

Herculândia receberá R\$ 1 milhão

Convênio foi firmado junto ao Estado para implantação de um parque ecológico e pista de caminhada na cidade **P7**

REGIONAL

Estado repassa R\$ 860 mil



Municípios recebem verba para apoiar famílias em vulnerabilidade

Página 6



Reprodução

Herculândia

Município abre processo seletivo para a Educação **P7**

Reprodução



'Asfalto Novo' tem início em Quintana

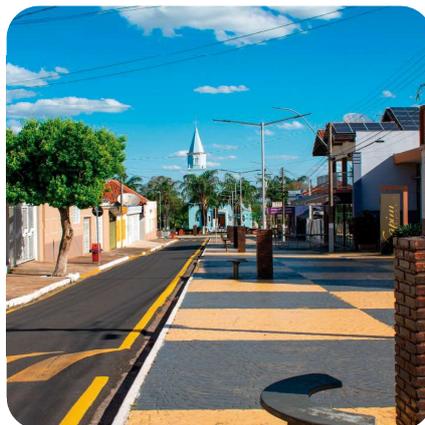
Programa tem como objetivo recapear todas as ruas nos próximos quatro anos

Página 2

QUINTANA

Rede de proteção às famílias é fortalecida

Encontro de cooperação técnica foi realizado para fortalecer o atendimento à população



Página 2



Quintana anuncia Festa do Amendoim

Edição de 2025 tem programação musical e gastronomia local

Página 8

Quintana inicia projeto 'Asfalto Novo' com investimento de R\$ 2 mi anuais

Redação O DIA

editor@odiademaria.com.br

A Prefeitura de Quintana iniciou na última semana o projeto "Asfalto Novo", que tem como objetivo recapear todas as ruas da cidade nos próximos quatro anos. A previsão é de investimento aproximado de R\$ 2 milhões a cada 12 meses.

De acordo com o vídeo pu-

blicado pelo prefeito Fernando Itapuã nas redes sociais, as ações de recape começaram na Vila Campante e seguirão pelas ruas deste bairro até as proximidades do Estádio Municipal Orides Nunes da Silva.

As ruas beneficiadas serão: Joaquim Alves da Silva, Guan-delino Palu, Pedro Teixeira Lacerda e Alexandre Guerrer.

"Esta é apenas a primeira etapa do projeto. Ao longo do ano, realizaremos várias outras etapas. No próximo ano, planejamos investir mais recursos financeiros para continuar o recapeamento asfáltico, embelezando ainda mais a cidade. Em 2027 e 2028, daremos continuidade a esses esforços, com o objetivo de finalizar toda a

pavimentação e recapeamento," afirma Fernando Itapuã no vídeo.

Com um total de 3.380,42 metros quadrados de recapeamento, essas obras trarão mais segurança e conforto para motoristas e pedestres, além de impulsionar o desenvolvimento local, informa a prefeitura de Quintana.

Rede de proteção para famílias em situação de vulnerabilidade é fortalecida

Redação O DIA

Quintana deu um passo importante para aprimorar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Técnicos da alta complexidade do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e representantes do sistema judiciário participaram de um encontro de

cooperação técnica para fortalecer a articulação entre os dois sistemas e aprimorar o fluxo de atendimento no programa Família Acolhedora.

Entre os principais pontos discutidos na reunião, realizada na semana passada, destacam-se o estabelecimento de protocolos para uma comunicação mais eficiente

entre SUAS e Judiciário, o aperfeiçoamento da seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, além da otimização do processo de acolhimento e acompanhamento pós-acolhimento de crianças e adolescentes. Também foram debatidas estratégias baseadas em dados para enfrentar as causas

da vulnerabilidade social.

O prefeito Fernando Itapuã ressaltou a importância da iniciativa. "A cooperação técnica entre os dois sistemas é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as famílias tenham acesso à proteção e ao cuidado que necessitam".

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO 65/2025 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia, torna público que se encontra aberto no Setor de Licitações o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, para registro de preços para eventual aquisição parcelada de produtos químicos (hipoclorito de sódio (cloro), ácido fluossilícico (flúor), ortopolifosfato de sódio e biorremediador em pó, para uso no tratamento de água e esgoto, conforme especificações do termo de referência, em atendimento à solicitação de demanda do Serviço autônomo de água e esgoto da cidade de Pompeia, Estado de São Paulo. Tipo de licitação: Menor preço por item. Início de cadastro das propostas: 18/03/2025. Término de cadastro das propostas: 31/03/2025 às 08h. Abertura das propostas: 31/03/2025 às 08h15m. Início das disputas de preço: 31/03/2025 às 08h30m. Local: <https://licitamaisbrasil.com.br>. A minuta de edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 15h no Setor de Licitações, telefone (14) 3405-1202, no site: www.saaepompeia.sp.gov.br e PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública). Pompeia/SP, 17 de março de 2025. - ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES- SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

Valor da publicação: R\$ 72,00.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

O DIA

Vicente Giroto (diretor-geral)

Departamento Digital
comercial@odiademaria.com.br

Samantha Ciuffa (Editora)
editor@odiademaria.com.br

Artigos assinados não representam a opinião do jornal.

O DIA - Av. Salvador Cordeiro, 305 - Marília-SP

Contato: (14) 99893-9665.

Assinatura anual: Marília - R\$720,00

Região de Marília: R\$860,00

Circulação: Alvinlândia, Herculândia, Gália, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Pompeia, Queiroz, Quintana, Ubirajara e Vera Cruz.



COMUNICADO

QUINTANA
UMA JOIA DE CIDADE

LINHA TELEFÔNICA

A Diretoria Municipal de Saúde, informa que a linha telefônica da SANTA CASA (14)34881156, estará em manutenção pelos próximos dias. Os telefones (14)92000-2600 e (14)3536-1150, estão **DISPONÍVEIS** para atendimento ao público.

Agradecemos a compreensão!



Diretoria Municipal de
SAÚDE
QUINTANA/SP

MP abre investigação contra Daniel por supostas irregularidades na previdência

Redação O DIA
editor@odiademarilia.com.br

O MP-SP (Ministério Público do Estado de São Paulo) instaurou um PIC (Procedimento Investigatório Criminal) contra Daniel Alonso, ex-prefeito de Marília, por suspeita de irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias ao Ipremm (Instituto de Previdência do Município de Marília). A investigação foi motivada por uma denúncia da Câmara Municipal de Marília, que aponta possíveis falhas na formalização e rescisão de acordos de parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários.

A Promotoria de Justiça de Marília encaminhou o caso à Procuradoria-Geral de Justiça, devido ao foro privilegiado do investiga-

do à época dos fatos. Foram solicitadas informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ipremm, que apresentaram documentos detalhando a situação financeira do instituto.

Em sua defesa, Daniel Alonso negou ter cometido irregularidades e alegou que os parcelamentos seguiram as normas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 113/2021, que permitiu prazo de 240 meses para a regularização dos débitos previdenciários. Ele também destacou a aprovação de uma lei municipal para reequilibrar as contas do Ipremm e mencionou que os termos de parcelamento foram debatidos em audiências públicas.

Durante sua gestão, de 2017 a 2024, a dívida da prefeitura com

o Ipremm saltou de R\$ 176,8 milhões para os atuais R\$ 701,5 milhões. No entanto, no ano passado, Alonso fechou acordos para pagamento da dívida no valor de R\$ 205,8 milhões, em 240 parcelas de R\$ 3,4 milhões, que ficaram de herança para a gestão de Vinicius Camarinha (PSDB).

Outro ponto ressaltado pela defesa foi a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público contra Alonso e o ex-prefeito Vinicius Camarinha, relacionada aos mesmos fatos. Essa ação foi julgada improcedente, com trânsito em julgado.

Diante da complexidade do caso, o Ministério Público decidiu abrir um Procedimento Investigatório Criminal e determinou diligências adicionais. Agora, o

Ipemmm deverá fornecer informações detalhadas sobre os parcelamentos em vigor, os débitos municipais em atraso e a classificação dos repasses.

A investigação segue em andamento e deve ter novos desdobramentos nos próximos meses.

Redes Sociais



Ex-prefeito Daniel Alonso é investigado

Valor da publicação: R\$ 26,88.
 Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

É assim que seu MAIOR E MENOR INIMIGO NASCE

Arraste pro lado

DHS
 DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
 GOVERNO 2025/2028
Prospira para todos!

CICLO DE VIDA Aedes Aegypti

MOSQUITO ADULTO
 O mosquito fêmea, quando sai da pupa busca sangue e pode transmitir doenças como a dengue; ele vive de 30 a 45 dias.

OVOS
 A fêmea deposita ovos em água parada, que podem resistir secos por meses até entrarem em contato com a água.

LARVA
 Após contato com água, os ovos abrem em até 2 dias, tornando-se larvas que se alimentam de micro-organismos.

PUPA
 As larvas viram pupas, que não se alimentam; esse estágio dura de 2 a 3 dias antes do mosquito nascer.

DHS
 DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
 GOVERNO 2025/2028
Prospira para todos!



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 – QUINTANA-SP.
CNPJ: 44.569.051/0001-04 e-mails: pmquintana@quintana.sp.gov.br

LEI Nº 2.493/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUINTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ITAPUÁ BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Quintana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura do Município de Quintana, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura.

Art.2º. O Conselho Municipal de Cultura de Quintana, terá por finalidade:

I – O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente:

II – promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore:

III – integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda população aos produtos culturais incentivados:

IV - promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações;

V - promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

Capítulo II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

I – estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão compartilhada da função Cultural;

II – apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III – Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

IV - aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

V - promover a integração programática das agências governamentais locais,

principalmente daquelas relacionadas com, a Promoção Social, a Educação, o Desporto e o Lazer, visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VI – articular-se com órgãos similares de outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

VII – articular-se com órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à Cultura, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VIII – negociar com o Governo do Estado de São Paulo a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente a ser declarado pelo Conselho Municipal;

IX – apreciar e votar sobre o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

X - emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI - apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XII - exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura será composto por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

I – Sociedade Civil

- Um representante de entidade
- Dois representantes da classe artística de Quintana

II – Poder Público

- três representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O Fórum Municipal de Cultura será integrado pelas diferentes formas associativas e representativas da sociedade civil local, legalmente em funcionamento no Município e que se cadastrarem como agentes culturais junto ao sistema municipal de cultura.

§ 2º. Cada área representada indicará 3(três) representantes titulares e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e empossados pelo Presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º. A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência) e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

Capítulo IV DOS CONSELHEIROS

Art. 6º. A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não governamentais será votada no plenário do Fórum municipal respectivo, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

§ 2º. O Secretário Municipal de Cultura será membro nato do Conselho.

§ 3º. Quando os fóruns não puderem se reunir, por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura submeterá ao Plenário do Conselho nomes de produtores culturais e pessoas de conhecida atuação cultural no município, para representarem os segmentos correspondentes nos termos desta Lei e do regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 8º. A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou na falta deste do Coordenador de Cultura ou ainda, por servidor responsável pela área da cultura no município, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 9º. O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento interno do Conselho.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 11 - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - transferências à conta do orçamento geral do município;
- II - transferências realizadas pelo Estado e pela União;
- III - receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;
- IV - contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
- V - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - doações e legados;
- VII - saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
- VIII - saldos financeiros de exercícios anteriores;
- IX - outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 12 - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

- I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- II - os limites de financiamento;
- III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
- IV - as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quintana, 14 de março de 2025.

**FERNANDO ITAPUA
BRANCO
NUNES:27611805851**

Assinado de forma digital por
FERNANDO ITAPUA BRANCO
NUNES:27611805851
Dados: 2025.03.14 13:11:30 -03'00'

FERNANDO ITAPUÁ BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, data supra, na mesma data publicada por afixação em local público de costume.

**SOLANGE APARECIDA
CAMPANEZ DE
SOUZA:25517033873**

Assinado de forma digital por
SOLANGE APARECIDA CAMPANEZ DE
SOUZA:25517033873
Dados: 2025.03.14 13:11:44 -03'00'

SOLANGE APARECIDA CAMPANEZ DE SOUZA
Auxiliar de Gabinete

LEI Nº 2.492/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUINTANA.

FERNANDO ITAPUÁ BRANCO NUNES, Prefeito Municipal de Quintana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Plano de Incentivo à Demissão Voluntária – PIDV do servidor público da Prefeitura Municipal de Quintana.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei entende-se como servidor público os ocupantes de cargos e empregos públicos do quadro permanente do Município de Quintana.

Art.2º - A adesão ao PIDV deverá ser feita mediante requerimento escrito do servidor, que deverá ser obtido junto a Diretoria de Recursos Humanos e ser devidamente preenchido, assinado pelo servidor interessado e protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quintana.

Parágrafo Único - A Diretoria de Recursos Humanos deverá instruir o requerimento no prazo de 10 (dez) dias com as informações pertinentes aos registros funcionais do servidor, para posterior decisão da autoridade competente.

Art.3º - O prazo de adesão é de até 15 (dias) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta lei, sendo assegurados os seguintes direitos e incentivos aos servidores que aderirem:

- I - saldo de salário;
- II - aviso prévio indenizado;
- III - férias vencidas e proporcionais;
- IV - 13º salário proporcional;
- V - 1/3 sobre a remuneração das férias;
- VI - liberação de saque do saldo do FGTS;
- VII - multa de 40% sobre o saldo atual da conta do FGTS;
- VIII - 10% (dez por cento) de um salário-base do servidor aderente, por ano de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - Os servidores públicos aposentados até 2019 e que estejam na ativa, diante do disposto no art.6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12/11/2019 (D.O.U. de 13/11/2019), excepcionalmente, terão direito de também receber um incentivo especial

CONTINUA NA P6

SP repassa R\$ 860 mil à região para apoiar as famílias em vulnerabilidade

Redação O DIA

editor@odiademaria.com.br

O Governo de São Paulo anunciou o repasse de R\$ 860.143,41 para municípios da região de Marília, para garantir o atendimento de necessidades básicas e urgentes de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social temporário. A verba faz parte do total de R\$ 15,4 milhões destinados a 604 cidades paulistas. O dinheiro já está disponível, e os municípios podem solicitar os recursos a partir desta segunda-feira (17), por meio do sistema PMASWeb,

ferramenta de planejamento das ações da política de assistência social dos municípios paulistas.

Na região de cobertura do **O DIA**, além de Marília (R\$ 59.425,92), foram contemplados Alvinlândia (R\$ 11.606,24); Lupércio (R\$ 14.518,77); Ocaçu (R\$ 17.402,68); Oriente (R\$ 14.494,15); Pompeia (R\$ 12.157,02); Queiroz (R\$ 11.601,14); Quintana (R\$ 14.534,49) e Vera Cruz (R\$ 14.581,02). Outras 40 cidades integram a lista.

A verba será destinada pela SEDS (Secretaria de Desen-

volvimento Social do Estado de São Paulo) para cofinanciar os chamados BEs (Benefícios Eventuais). Esses auxílios são uma forma de proteção social temporária, complementar às ações da política de assistência social, para cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte ou calamidade pública. “O Governo do Estado de São Paulo está comprometido com todos os paulistas, e compreende a necessidade de um olhar especial em relação aos mais vulneráveis”, diz a titular da SEDS, Andrezza Rosalém.

Os repasses são feitos do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) para os Fundos de Assistência Social dos municípios. A partilha dos recursos

financeiros do FEAS para auxiliar os municípios no custeio dos Benefícios Eventuais tem como critérios população e indicadores de vulnerabilidade social. Quanto mais vulnerável o município, maior é o valor do repasse estadual.

Aos municípios, cabe ainda a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da distribuição dos benefícios, que podem ser concedidos em forma de pecúnia (dinheiro), bens ou serviços.

A SEDS também já disponibilizou outros R\$ 10 milhões em recursos do FEAS para municípios em situação de emergência ou calamidade. O repasse visa atender às necessidades imediatas dessas localidades.



MUNICÍPIO DE QUINTANA

Av. Santa Amélia, 364 - TEL. (14) 3488-1188/1437 CEP: 17.670-000 - QUINTANA-SP.
 CNPJ: 44.569.051/0001-04 e-mails: pmquintana@quintana.sp.gov.br

correspondente ao valor de três remuneração mensal integral igual ao do mês anterior ao mês da adesão ao PDV, previsto nesta Lei.

Art.4º - Não poderá aderir ao PIDV:

a) o servidor que tenha sido condenado por decisão judicial que possa acarretar a perda do emprego;

b) o servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, enquanto não ocorrer o julgamento final do mesmo, caso não aplicada a penalidade de demissão.

Parágrafo Único -Tendo em vista a data limite para o desligamento estabelecido no art.3º desta lei, o servidor que esteja respondendo a processo disciplinar poderá requerer sua inclusão no PIDV, ficando o desligamento condicionado à conclusão do processo disciplinar.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria das dotações orçamentárias previstas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quintana, 14 de março de 2025

FERNANDO ITAPUA
BRANCO

NUNES:27611805851

FERNANDO ITAPUÁ BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FERNANDO ITAPUA BRANCO
NUNES:27611805851
Dados: 2025.03.14 12:47:59 -03'00'

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, data supra, na mesma data publicada por afixação em local público de costume.

SOLANGE APARECIDA
CAMPANEZ DE
SOUZA:25517033873

SOLANGE APARECIDA CAMPANEZ DE SOUZA

Auxiliar de Gabinete

Assinado de forma digital por
SOLANGE APARECIDA CAMPANEZ DE
SOUZA:25517033873
Dados: 2025.03.14 12:49:05 -03'00'

TERMO DE ADESÃO

Plano de Incentivo a Demissão Voluntária da Prefeitura de Quintana – PIDV

Lei Municipal nº, de .../.../...

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Quintana-SP

_____ (nome), _____ (estado civil),
 _____ RG, CPF _____,

_____ (residência), servidor público municipal, ocupante do emprego público de _____, de provimento efetivo, regido pela CLT (Lei Municipal nº 1.334/91, art.1º), nos termos dos arts.840, 841 e 849 do Código Civil brasileiro, vem, através do presente, perante V. Ex.ª requerer sua adesão ao PIDV desta Prefeitura Municipal de Quintana, tendo por base as disposições da Lei Municipal nº, de .../.../..., que instituiu o Plano de Incentivo a Demissão Voluntária – PIDV do servidor público municipal, com a qual expressa sua plena concordância para o fim de extinguir seu contrato de trabalho com o Município de Quintana, inclusive por este e na melhor forma de direito, de maneira livre e consciente de seus efeitos, de modo expresse renuncia o requerente à condição de empregado público estável e a homologação da rescisão por sindicato ou outro órgão público, neste caso por ter ciência de que a Administração Pública Municipal, nos termos do estabelecido no Decreto Federal nº 779/69, está dispensada desta formalidade, para que possa ser formulada e efetivada sua demissão como aderente ao PIDV previsto na Lei Municipal nº .../2025, como de direito e para todos os efeitos legais.

Termos em que,
 Respeitosamente pede deferimento.

Quintana (SP), de de 2025.

 Servidor Municipal

Herculândia assina convênio de R\$ 1 mi para implantação de parque ecológico

Redação O DIA
editor@odiademarilia.com.br

O prefeito de Herculândia, Paulo Sérgio de Oliveira, divulgou nas redes sociais que foi celebrado um convênio de R\$ 1 milhão com o Governo do Estado de São Paulo para implantação de um parque ecológico e pista de caminhada na cidade. O projeto "Parque Ecológico Municipal: Os Pioneiros 'Uladislau Herculano de Freitas Guimarães'" receberá um investimento total de R\$ 1.160.357,44, sendo R\$ 1 milhão do FID (Fundo Estadual de Defesa dos Interesses

Difusos) e o restante como contrapartida do município.

O anúncio foi feito no final da tarde da última quinta-feira (13). "Acabamos de sair do Palácio dos Bandeirantes, onde assinamos um convênio com o FID, no valor de R\$ 1 milhão. O governador autorizou esse valor através da Secretaria de Justiça e Cidadania para nós implantarmos no nosso município um parque ecológico juntamente com uma pista de caminhada", explicou o prefeito, em vídeo publicado nas redes sociais.

A parceria ocorreu por

meio do Convênio FID (Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos), vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania. A finalidade do Fundo é apoiar projetos que promovam a reparação de danos e a defesa de direitos coletivos, relacionados a áreas como meio ambiente, consumidores, patrimônio histórico e cultural, entre outros.

O investimento faz parte de um aporte total de R\$ 316 milhões, sendo R\$ 238 milhões do Estado e R\$ 78 milhões de contrapartida de prefeituras para o desenvolvimento de 270 projetos em todo o território paulista. Somente na região de Marília, foram confirmados R\$ 23,8 milhões do

FID para 24 municípios. Na área de cobertura do O DIA, além de Herculândia, foram contempladas as cidades de Vera Cruz, Oriente e Queiroz.

Reprodução/Instagram



Prefeito Paulinho em vídeo publicado

DEFESA CIVIL Alerta

Condições meteorológicas indicam a ocorrência de fortes pancadas de chuva nos próximos dias, com risco de rajadas de vento.

Em casos de emergências entre em contato

 (14) 99665-6500



CIDADE DE
POMPEIA
GOVERNO 2023/2028



Valor da publicação: R\$ 8,00.
 Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de novembro de 2016.

Prefeitura de Herculândia abre processo seletivo para Educação

Redação O DIA

A Prefeitura Municipal de Herculândia anunciou a abertura do processo seletivo para contratação temporária de professor de inglês para a Educação Básica. O objetivo é atender demandas emergenciais da Rede Municipal de Ensino, devido ao esgotamento da lista de candidatos aprovados em seleções anteriores.

O cargo possui carga horária de 15 horas semanais e será regido por contrato temporário. Para se candidatar, é necessário possuir diploma de ensino superior completo em Letras. O salário é de R\$ 1.729,31 e as vagas são para cadastro reserva.

INSCRIÇÕES /As inscrições serão realizadas nos dias 20 e 21 de março, das 8h30 às 11h e das 13h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Euclides da Cunha,

308, Centro. A seleção será feita por meio de análise de títulos, considerando formação acadêmica, pós-graduação, experiência profissional e cursos de aperfeiçoamento na área.

A classificação provisória será divulgada em 24 de março, com prazo para recursos até 26 de março. O resultado final será publicado no dia 27 de março e a homologação ocorrerá em 28 de março.

CRITÉRIOS /Os candidatos devem ser brasileiros natos ou naturalizados, ter no mínimo 18 anos, estar em dia com a Justiça Eleitoral e, no caso de homens, com o Serviço Militar. Além disso, não podem possuir acúmulo ilícito de cargos públicos.

Os interessados devem acompanhar todas as publicações e atualizações referentes ao processo seletivo no site oficial da Prefeitura de Herculândia (www.herculandia.sp.gov.br).

Quintana anuncia Festa do Amendoim 2025 com grandes atrações musicais

Redação O DIA
editor@odiademarilia.com.br

Quintana se prepara para sediar a tradicional Festa do Amendoim 2025, que promete agitar a região com atrações musicais e uma variedade de expositores locais. O evento será realizado nos dias 9 e 10 de maio, a partir das 21h, no Calçadão da cidade. A festa, criada em 2010, estava há alguns anos suspensa, mas seu retorno já havia sido confirmado pelo prefeito Fernando Itapuã no final do ano passado.

Nesta edição, a programação musical começa na sexta-feira, 9 de maio, com a apresentação da dupla sertaneja Marcos & Belutti, conhecida por seus sucessos no cenário



Redes Sociais

Dupla Marcos & Belutti; programação da Festa do Amendoim 2025 foi divulgada

nacional. No sábado, 10 de maio, o palco será comandado por Heitor & Murilo e Loubet, garantindo uma noite de muita música e animação.

Além das atrações musicais, a festa contará com uma praça de alimentação e expo-

sitores exclusivos do município, oferecendo aos visitantes a oportunidade de degustar pratos típicos e produtos locais. A iniciativa visa não apenas entreter, mas também promover a economia local, destacando a cultura e os sa-

bores de Quintana.

O evento é organizado pela Prefeitura de Quintana, com apoio das secretarias municipais de Promoção Social e Segurança do Patrimônio Público. A expectativa é atrair um grande público, fortalecendo o turismo e a visibilidade da cidade.

A Festa do Amendoim é uma celebração importante para Quintana, unindo tradição, cultura e desenvolvimento econômico. A entrada é gratuita, e todos estão convidados a participar e prestigiar as atrações.

Para mais informações, os interessados podem acessar o site oficial da Prefeitura de Quintana.

A

MESTRES

O "PRÊMIO NOBEL" MARILIENSE AOS PROFESSORES

Projeto Especial de valorização a profissionais do magistério:
 30 anos Jovem Pan Marília

B

JP FM
 Marília | 100.9